



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Modifique-se a estratégia 16.5 da Meta 16 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

16.5)Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, assim como período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, viabilizando programas de fomento à pesquisa, voltados à educação básica. Aos profissionais com dupla jornada, deve ser assegurado tempo específico para estudos e planejamentos. Devem ser estabelecidas condições efetivas para que, nas localidades onde existam instituições (IES), as pesquisas e os projetos acadêmicos/pedagógicos garantam a formação contínua de professores/as, por meio de investimentos do Estado em todas as esferas, facilitando ao/à profissional da educação o acesso às fontes de pesquisa e fornecendo material de apoio pedagógico de qualidade.

JUSTIFICAÇÃO

Esta medida constando do Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação e de professores (SNFVPE) é importante, pois garante ao professor condições concretas de continuidade da sua formação. Oferecer ao professor as possibilidades de qualificação profissional, tanto em nível stricto sensu quanto lato sensu, é um objetivo maior do SNFVPE. A maior parte dos professores tem buscado a formação lato sensu e realiza seus estudos sem liberação e sem apoio institucional. As bolsas da CAPES devem ser estendidas a todos os professores em cursos presenciais de qualidade inicial e continuada. A incorporação da qualidade da formação inicial e continuada do professor pelo SNFVPE é condição para sua efetiva valorização. Os conhecimentos atuais produzidos pelas pesquisas sobre valorização do professor associam à sua formação inicial e continuada o salário e a carreira, bem como condições dignas de trabalho e de ambiente de trabalho adequadas ao exercício docente.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

E524A53726

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

E524A53726

